CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR MARCOS PAULO

INDICAÇÃO Nº /2025. 1533/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO SETORIAL DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A SER EXECUTADO POR MEIO DA ESTRATÉGIA DOS CONSULTÓRIOS NA COMUNIDADE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, o Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 2025.

Vereador Marcos Paulo - PP
3º Vice-Presidente da Mesa Diretora

21 AGO 2025
13:12

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8327 - Luciano Cavalcante

Gab. 5 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

CNPJ – 06.621.791.0001-53

CAMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR MARCOS PAULO

INDICAÇÃO Nº **/2025.** 1533/2025

AO PROJETO DE LEI Nº **/2025.**

Art. 1º Fica indicada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS a criação do Programa de Monitoramento Setorial de Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social, com execução operacional por equipes dos Consultórios na Comunidade, em conformidade com as políticas públicas de saúde e proteção integral à infância.

Art. 2º O Programa terá como objetivos principais:

I – assegurar o acesso universal e facilitado aos serviços básicos de saúde;

II – promover acompanhamento psicossocial contínuo;

III – desenvolver ações de prevenção, promoção da saúde e redução de riscos;

IV – garantir encaminhamento qualificado às redes de proteção social, educacional e de assistência;

V – estimular a intersetorialidade entre saúde, assistência social, educação e órgãos de defesa de direitos.

Art. 3º A execução do Programa observará os princípios da universalidade, integralidade e equidade, previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 2025.

Vereador Marcos Paulo - PP
3º Vice-Presidente da Mesa Diretora

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8327 - Luciano Cavalcante

Gab. 5 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

CNPJ – 06.621.791.0001-53

Justificativa

A proposição encontra respaldo no art. 227 da Constituição Federal e no ECA (Lei nº 8.069/1990), que asseguram prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente.

Em Fortaleza, muitas crianças vivem em condições de vulnerabilidade social, privadas de saúde, educação e vínculos familiares sólidos. Para alcançá-las, é indispensável uma política pública ativa e humanizada, superando os limites do atendimento convencional.

A estratégia dos Consultórios na Rua, já reconhecida pelo SUS, é a ferramenta ideal para esse acompanhamento, permitindo atenção integral, prevenção de riscos e encaminhamento à rede de proteção social.

A criação do Programa de Monitoramento Setorial representa medida urgente e estratégica, capaz de reduzir desigualdades e garantir mais dignidade e cidadania às crianças vulneráveis.

Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos **I, II, XI e VIII do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza**, respectivamente: Art. 8º Compete ao Município: **I -** legislar sobre assuntos de interesse loca; **II -** suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber; **VIII -** prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 2025.

Vereador Marcos Paulo - PP
3º Vice-Presidente da Mesa Diretora

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8327 - Luciano Cavalcante

Gab. 5 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

CNPJ – 06.621.791.0001-53